



03  
2

19/11

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE**

Trav. Ver. Virgulina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 17.453.467/0001-90

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE PARA EQUIPAR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE COM A FINALIDADE DE MANTER O AMBIENTE AREJADO DIANTE DA PANDEMIA DA COVID-19, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.**

**2. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1.	<b>VENTILADOR DE PAREDE 60 CM, 127/220 V COR PRETO</b> Potência: 160 w; Voltagem: Bivolt; Proteção: Protetor Térmico; Rotação máxima: 1.150 RPM; Vazão: (m³/s) 0,98; Motor: Com 2 rolamentos; Cores: preto; Grade: Aramado de aço com 40 arames; Cor das grades: Preto; Pintura: Eletrostática (peças metálicas); Hélice: 3 pás (polipropileno natural); Controle de velocidade: Contínuo; Altura de mesa montado (CxLxA): 42x61x61cm; Comprimento cabo de alimentação: 0,7m; Garantia: 12 meses.	UND	40

**3. JUSTIFICATIVA**

A aquisição dos ventiladores de parede para equipar as unidades básicas de saúde: UBS Hosana Botelho, UBS Setor Norte, UBS Centro, UBS Capelinha, UBS Nívea Padin, UBS Vila Cruzeiro, UBS Emerêncio, Clínica Mirian Furtado, UBS Vila Joncon, Vila Bradesco e Alacilândia, tem por objetivo oferecer um ambiente de atendimento arejado, com janelas e portas sempre abertas, o que é um dos aspectos apontados por especialistas como importante para frear a propagação da COVID-19. Ainda mais quando da presença de idosos ou pessoas com doenças preexistentes.



Fls. 04

9

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE**

Trav. Ver. Virgulina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 17.453.467/0001-90

---

Tais aquisições se justificam devido a Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA necessitar de ambientes ventilados nas suas unidades e seguir as orientações da OMS, visto que, em uma de suas publicações afirma que o uso de ar condicionado não é o mais indicado por se tratar da recirculação do ar, corroborando para a permanência do vírus no ambiente.

Sabendo que o município de Conceição do Araguaia encontra-se atualmente em estação quente e no período mais abafado do ano, que varia de setembro a julho e temperatura máxima média diária de 35° C e mínima média de 23° C, e que nem todos os prédios dos postos de saúde possuem uma ventilação natural adequada, sendo necessário o uso de ventiladores para uma melhor circulação do ar, uma vez que, o uso do ar condicionado não é recomendado como meio de prevenção ou contenção da propagação do Coronavírus, a SEMUS tem por meta fornecer ventiladores as UBS's para ofertar melhores condições de trabalho devido o calor e do uso de todo o EPI necessário ao atendimento, bem como um ambiente mais seguro aos profissionais de saúde e pacientes diante da pandemia na qual enfrentamos.

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**4.1** A contratação em tela, conforme objeto deste Termo de Referência tem amparo no art. 4º, §1º da Lei nº13.979/20 Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020). Amparado também pela lei de regulamento geral de licitação, n.º 8.666/93, prever os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensada ou inexigível.

**4.2** Art. 6º Na hipótese de aquisições por dispensa de licitação, fundamentadas no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



P. 05

L

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Trav. Ver. Virgulina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 17.453.467/0001-90

---

## **5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**5.1.** O proponente vencedor deverá entregar os itens acima, de **FORMA IMEDIATA** conforme solicitada pela Secretária Municipal de Saúde, nos locais indicados por esta, mediante a solicitação do responsável, sendo que todos os custos relativos à entrega e instalação será do proponente vencedor.

**5.2.** A entrega/troca que for solicitada pelo responsável, deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas, a partir da solicitação, sendo que a solicitação para entrega será conforme a necessidade da Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Uma vez notificada de que o Fundo Municipal de Saúde efetivará a contratação, a empresa vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**6.2.** Uma vez contratada, deverá iniciar imediatamente a entrega dos itens, **entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência**, e ainda:

**6.2.1.** Responder pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos itens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Fundo Municipal de Saúde;

**6.2.2.** Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a entrega dos materiais;

**6.2.3.** Zelar pela perfeita entrega dos objetos contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte quatro) horas, a contar da notificação;

**6.2.4.** Entrega dos itens contratados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;



Fls. 06

2

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE**

Trav. Ver. Virgulina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 17.453.467/0001-90

---

- 6.2.5.** Implantar, de forma adequada, a supervisão dos itens contratados de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 6.2.6.** Entrega dos itens contratados de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 6.2.7.** As entregas devem ocorrer de forma rápida e precisa;
- 6.2.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- 6.2.9.** Manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pelo Fundo Municipal de Saúde, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 6.2.10.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Fundo Municipal de Saúde;

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 7.1.** Uma vez decidida a contratação, o Fundo Municipal de Saúde obriga-se a:
- 7.1.1** Convocar a contratada vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta deste Edital;
- 7.1.2.** Permitir acesso dos empregados da contratada vencedora às suas dependências para entrega dos itens contratados referentes ao objeto, quando necessário;
- 7.1.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada vencedora;
- 7.1.4.** Assegurar-se das boas condições dos itens contratados, verificando sempre a sua qualidade;
- 7.1.5.** Fiscalizar, através do Chefe da Diretoria de Compras, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada vencedora, inclusive quanto à continuidade da entrega dos itens contratados que, ressalvados os casos de



Fis. 07  
9

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Trav. Ver. Virgulina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 17.453.467/0001-90

---

força maior, justificados e aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde, não deva ser interrompida;

7.1.6. Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos itens contratados, à exigência de condições estabelecidas neste edital e à proposta de aplicação de sanções;

7.1.7. Efetuar o pagamento à contratada vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

## **8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

8.1. A vigência terá início a partir da assinatura do contrato por um período de 180 dias, podendo ser prorrogado por período sucessivo, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos feitos da situação de emergência de saúde pública, conforme Art. 4 – H da Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020.

## **9. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1. O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;

c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

9.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

9.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os

---



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Trav. Ver. Virgulina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 17.453.467/0001-90

12. 08  
9

artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. A despesa com a presente licitação correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

### ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA NO CONTROLE DO COVID-19

10.122.0220.2.209 – Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Fonte: 12140000

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os produtos estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

11.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

11.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, 10 de Setembro de 2020.

  
ELAINE SALOMÃO DE SALES  
Secretária Municipal de Saúde  
Port.º N.º 080/2020